

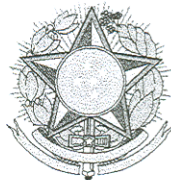
PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

**Regulamenta os valores e percentuais de custeio dos Planos Interno e Privado de Saúde para o exercício de 2006 e dá outras providências.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, tendo em vista a Resolução nº 58, de 14 de dezembro de 2005, e observada a disponibilidade orçamentária, resolve:

1. No custeio do Plano Privado de Saúde será aplicado o percentual de 40% (quarenta por cento) para o Tribunal e 60% (sessenta por cento) para o beneficiário titular e os dependentes relacionados no inciso I do art. 4º da Resolução nº 01, de 11 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Resolução nº 45, 28 de setembro de 2005.
2. O fator moderador, aplicado ao Plano de Saúde Externo, será representado pela taxa de 10% (dez por cento) sobre taxas ou honorários pagos pela empresa responsável pelo Seguro ou Plano ou Auto Gestão ao prestador do serviço de saúde utilizado.
3. O valor mensal máximo de desconto relativo ao fator moderador será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por titular.
4. O Plano Interno de Saúde será promovido na forma de reembolso, obedecida ordem cronológica para pagamento, na razão de:
  - a) 100% (cem por cento) do valor previsto para a remuneração dos procedimentos médicos, estabelecida na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS e expedida pela Comissão Nacional de Honorários Médicos, quando se tratar de remuneração de procedimento médico/psicológico;
  - b) 50% (cinquenta por cento) da despesa, para os demais eventos não relacionados à remuneração de procedimento médico/psicológico.
5. O tratamento psicológico ficará sujeito ao limite de 96 (noventa e seis) sessões por paciente.
6. O número máximo, por ano, de lentes corretivas, objeto de reembolso pelo Plano Interno de Saúde, será de 01 (um) par de lente por titular.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

7. Fica estabelecido o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente para as solicitações de reembolso pelo Plano Interno de Saúde.
8. Ficam asseguradas pelas normas anteriores as situações constituídas até a data da publicação desta Resolução.
9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**  
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Vice-Presidente

Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**

Desembargador Federal **FRANCISCO GERALDO APOLIÃO DIAS**

Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**

Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**  
Corregedor-Geral

Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS**